

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8443/2020

Até às 9h:30min do dia dezesseis do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte, conforme pré-estabelecido na Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Litoral e Boletim Oficial do Município de Bertioga, foram recebidos, na Seção de Licitação e Compras, os envelopes devidamente lacrados, sendo 1 (Proposta Comercial), 2 (Habilitação), apresentados pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	RG
C.A SIMOES PINTO COMERCIO DE VARIEDADES E PREST. DE SERV. DE INFORM. EIRELI	06.963.254/0001-91	CARLOS ALBERTO SIMOES PINTO	27.305.116-7
GISMAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA	56.757.156/0001-76	ALEXANDRE HONORIO PRUDENCIO	8.610.804-9
KBG CONSTRUÇÕES EIRELI	33.649.620/0001-05	MATEUS MARCOS SINIEGHI	53.964.591-6
MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPOSTIVAS EIRELI-EPP.	11.358.329/0001-45	DENISE APARECIDA BALO	19796549
RODRIGO TOLOSA RICO - EPP	00.868.882/0001-01	RICARDO MOREIRA SILVA	40405974
S.SCHNEIDER - EPP	28.629.492/0001-06	S/REPRESENTANTE	S/R

Interessadas em participar do certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 91/2020, que visa **Aquisição de redes de proteção para a quadra de beach soccer da Praia da Enseada e para o campo de futebol da Praça Vicente de Carvalho II, de acordo com o Anexo I e demais termos do Edital, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.** Às 10:00h, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 01, instituída pela Portaria nº 255/2019 e alterações conforme Portaria nº 168 de 28 de maio de 2020, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. Iniciada a sessão foram realizados os credenciamentos dos representantes, sendo seus documentos de credenciamento e envelopes 1 “Proposta Comercial” e 2 “Habilitação” rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres. O representante da empresa MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPOSTIVAS EIRELI-EPP não foi credenciado por apresentar documentos autenticados em desacordo com o Provimento 22/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, item 6.3.6.3 do Edital. Procedeu-se então a abertura do envelope 1 “Proposta Comercial”, ficando sob guarda do Sr. Pregoeiro envelopes 3 “Habilitação”, devidamente lacrados. Em seguida passou o Sr. Pregoeiro, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder a avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. A empresa GISMAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA apresentou proposta com a validade em desacordo com o item 4.3.3.2 do Edital. Em seguida de acordo com os requisitos pré-estabelecidos foi procedida à respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de lances:

COTA PRINCIPAL

Item 01

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
C.A. SIMÕES	1.088,00									
SCHNEIDER	1.440,00	s/ repres								
MAGNUM	1.602,00	s/ repres								



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

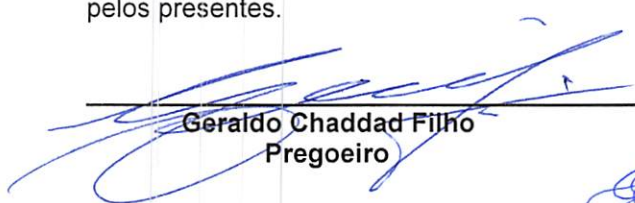
Item 02

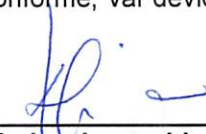
Empresa	Proposta Inicial-R\$									
C.A. SIMÕES	2.935,80									
SCHNEIDER	3.759,00	s/ repres								
MAGNUM	4.272,00	s/ repres								

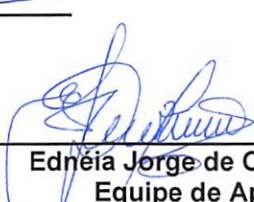
Encerrada a fase de lances e examinadas as propostas, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade da proposta, declarando a empresa vencedora dos itens da fase de lances, como segue:

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT. R\$
1	C.A SIMOES PINTO COMERCIO DE VARIEDADES E PREST. DE SERV. DE INFORM. EIRELI	1.088,00
2	C.A SIMOES PINTO COMERCIO DE VARIEDADES E PREST. DE SERV. DE INFORM. EIRELI	2.935,80

Procedida à decisão foi, pelo Sr. Pregoeiro, indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Passou-se então, o Sr. Pregoeiro, para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 2 – “Habilitação” da proponente. Após análise, o Sr. Pregoeiro, constatou que a empresa atendeu na íntegra o solicitado no edital, sendo considerada habilitada, sendo os itens adjudicados a ela, conforme acima. Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita pelos mesmos, foi dito que não, concordando com a decisão do Pregoeiro. Diante dos fatos o Sr. Pregoeiro concluiu os trabalhos, encerrando a sessão, agradecendo à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.


Geraldo Chaddad Filho
Pregoeiro

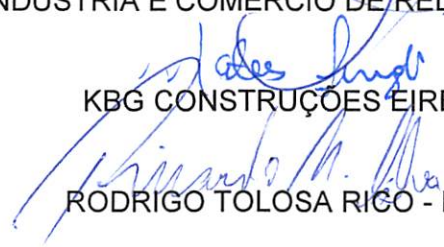

Karina Aparecida Dias
Equipe de Apoio


Ednéia Jorge de Oliveira
Equipe de Apoio

Licitantes:

C.A SIMOES PINTO COMERCIO DE VARIEDADES E PREST. DE SERV. DE INFORM.
EIRELI


GISMAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA


KBG CONSTRUÇÕES EIRELI


RODRIGO TOLOSA RIGO - EPP